

SANTARÉM NOVO	170.092-8	1.136,22
SANTO ANTÔNIO TAUÁ	170.013-8	1.652,68
SÃO CAETANO ODIVELAS	170.014-6	1.342,81
SÃO DOMINGOS ARAGUAIA	170.297-1	1.755,98
SÃO DOMINGOS CAPIM	170.073-1	1.549,39
SÃO FÉLIX XINGU	170.063-4	8.883,17
SÃO FRANCISCO PARÁ	170.015-4	1.342,81
SÃO GERALDO ARAGUAIA	170.067-7	2.788,90
SÃO JOÃO DA PONTA	170.679-9	1.136,22
SAO JOAO PIRABAS	170.090-1	1.342,81
SÃO JOÃO ARAGUAIA	170.023-5	1.446,10
SÃO MIGUEL GUAMÁ	170.002-2	2.582,32
SÃO SEBASTIÃO B VISTA	170.049-9	1.446,10
SAPUCAIA	170.672-1	1.962,56
SENADOR JOSÉ PORFÍRIO	170.080-4	2.065,85
SOURE	170.600-4	1.652,68
TAILÂNDIA	170.099-5	6.817,32
TERRA ALTA	170.277-7	1.239,51
TERRA SANTA	170.293-9	1.446,10
TOME-AÇU	170.095-2	4.751,47
TRACUATEUA	170.685-3	1.446,10
TRAIRÃO	170.294-7	2.169,15
TUCUMÃ	170.064-2	4.235,00
TUCURUÍ	170.026-0	53.608,92
ULIANÓPOLIS	170.280-7	4.854,76
URUARÁ	170.078-2	4.544,88
VIGIA	170.016-2	2.169,15
VISEU	170.082-0	1.859,27
VITÓRIA DO XINGU	170.295-5	2.272,44
XINGUARA	170.066-9	8.160,13
TOTAL		1.032.927,22

**REPASSE DA QUOTA PARTE MUNICIPAL DO ICMS
PORTARIA Nº 037, DE 13 DE MARÇO DE 2009**

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe conferida por lei e ainda considerando o disposto no artigo 162 da Constituição Federal, artigo 1º e 3º da Lei Complementar n.º 63, de 11/01/90, e artigo 225 da Constituição Estadual, R E S O L V E:

Informar o valor do repasse da Quota Parte Municipal do ICMS, em anexo, conforme discriminação abaixo:

ICMS – período: 01 a 10/03/2009

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

José Raimundo Barreto Trindade
Secretário de Estado da Fazenda

DIRETORIA DO TESOURO ESTADUAL		
QUOTA PARTE DO ICMS		
PERÍODO: 01 a 10.03.2009		
em R\$		
MUNICÍPIO	CONTA	VALOR
ABAETETUBA	170.050-2	232.105,68
ABEL FIGUEIREDO	170.281-5	74.076,28
ACARÁ	170.098-7	118.522,05
AFUÁ	170.039-1	88.891,54
AGUA AZUL DO NORTE	170.282-3	212.352,01
ALENQUER	170.027-8	153.090,98
ALMERIM	170.028-6	627.179,19
ALTAMIRA	170.076-6	760.516,50
ANAJÁS	170.040-5	88.891,54
ANANINDEUA	170.074-0	2.232.165,30
ANAPU	170.659-4	123.460,47
AUGUSTO CORRÊA	170.085-5	74.076,28
AURORA DO PARÁ	170.271-8	83.953,12

AVEIRO	170.029-4	98.768,38
BAGRE	170.041-3	69.137,86
BAIÃO	170.051-0	103.706,79
BANNACH	170.664-0	79.014,70
BARCARENA	170.052-9	3.101.327,01
BELÉM	170.001-4	10.123.758,54
BELTERRA	170.660-8	88.891,54
BENEVIDES	170.075-8	350.627,73
BOM JESUS TOCANTINS	170.025-1	83.953,12
BONITO	170.094-4	59.261,03
BRAGANCA	170.086-3	192.598,33
BRASIL NOVO	170.283-1	103.706,79
BREJO GRAN.ARAGUAIA	170.024-3	69.137,86
BREU BRANCO	170.284-0	335.812,48
BREVES	170.042-1	241.982,52
BUJARU	170.096-0	69.137,86
CACHOEIRA DO ARARI	170.103-7	74.076,28
CACHOEIRA DO PIRIÁ	170.681-0	74.076,28
CAMETÁ	170.053-7	133.337,31
CANAÃ DOS CARAJÁS	170.671-3	1.051.883,20
CAPANEMA	170.084-7	286.428,29
CAPITÃO POÇO	170.069-3	113.583,63
CASTANHAL	170.003-0	745.701,24
CHAVES	170.043-0	98.768,38
COLARES	170.004-9	59.261,03
CONC. ARAGUAIA	170.058-8	241.982,52
CONCORDIA DO PARÁ	170.097-9	79.014,70
CUMARU DO NORTE	170.285-8	177.783,08
CURIONÓPOLIS	170.017-0	108.645,21
CURRALINHO	170.044-8	69.137,86
CURUÁ	170.678-0	64.199,44
CURUÇÁ	170.005-7	79.014,70
DOM ELIZEU	170.083-9	246.920,94
ELDORADO DO CARAJÁS	170.286-6	148.152,56
FARO	170.031-6	83.953,12
FLORESTA DO ARAGUAIA	170.677-2	108.645,21
GARRAFÃO DO NORTE	170.072-3	79.014,70
GOIANÉSIA DO PARÁ	170.287-4	167.906,24
GURUPÁ	170.045-6	83.953,12
IGARAPÉ-AÇU	170.006-5	93.829,96
IGARAPÉ-MIRI	170.054-5	113.583,63
INHANGAPI	170.007-3	64.199,44
IPIXUNA DO PARÁ	170.276-9	162.967,82
IRITUIA	170.070-7	79.014,70
ITAITUBA	170.032-4	567.918,16
ITUPIRANGA	170.020-0	148.152,56
JACAREACANGA	170.288-2	172.844,66
JACUNDÁ	170.021-9	187.659,91
JURUTI	170.033-2	98.768,38
LIMOIEIRO AJURU	170.055-3	64.199,44
MÃE DO RIO	170.071-5	98.768,38
MAGALHÃES BARATA	170.008-1	54.322,61
MARABÁ	170.022-7	3.175.403,29
MARACANÃ	170.009-0	69.137,86
MARAPANIM	170.010-3	69.137,86
MARITUBA	170.675-6	400.011,92
MEDICILÂNDIA	170.077-4	148.152,56
MELGAÇO	170.046-4	74.076,28
MOCAJUBA	170.056-1	74.076,28

MOJU	170.057-0	177.783,08
MONTE ALEGRE	170.034-0	202.475,17
MUANÁ	170.105-3	79.014,70
NOVA ESPERANÇA PIRIÁ	170.279-3	79.014,70
NOVA IPIXUNA	170.666-7	74.076,28
NOVA TIMBOTEUA	170.087-1	64.199,44
NOVO PROGRESSO	170.289-0	281.489,87
NOVO REPARTIMENTO	170.290-4	207.413,59
ÓBIDOS	170.035-9	162.967,82
OEIRAS DO PARÁ	170.047-2	79.014,70
ORIXIMINÁ	170.036-7	1.308.680,98
OUREM	170.093-6	69.137,86
OURILÂNDIA NORTE	170.065-0	123.460,47
PACAJÁS	170.018-9	153.090,98
PALESTINA DO PARÁ	170.291-2	69.137,86
PARAGOMINAS	170.068-5	681.501,79
PARAUAPEBAS	170.019-7	4.780.389,40
PAU D´ARCO	170.296-3	74.076,28
PEIXE-BOI	170.088-0	59.261,03
PIÇARRA	170.670-5	98.768,38
PLACAS	170.661-6	93.829,96
PONTA DE PEDRAS	170.104-5	74.076,28
PORTEL	170.048-0	222.228,85
PORTO DE MOZ	170.079-0	123.460,47
PRAINHA	170.037-5	113.583,63
PRIMAVERA	170.089-8	59.261,03
QUATIPURU	170.680-2	59.261,03
REDENÇÃO	170.059-6	429.642,44
RIO MARIA	170.060-0	162.967,82
RONDON PARÁ	170.081-2	207.413,59
RURÓPOLIS	170.030-8	113.583,63
SALINÓPOLIS	170.091-0	98.768,38
SALVATERRA	170.102-9	69.137,86
SANTA BARBARA DO PARÁ	170.278-5	98.768,38
SANTA CRUZ ARARI	170.100-2	59.261,03
SANTA IZABEL PARÁ	170.011-1	143.214,15
SANTA LUZIA DO PARÁ	170.292-0	74.076,28
SANTA MARIA BARREIRAS	170.062-6	162.967,82
SANTA MARIA PARÁ	170.012-0	79.014,70
SANTANA ARAGUAIA	170.061-8	296.305,13
SANTARÉM	170.038-3	1.096.328,97
SANTARÉM NOVO	170.092-8	54.322,61
SANTO ANTÔNIO TAUÁ	170.013-8	79.014,70
SÃO CAETANO ODIVELAS	170.014-6	64.199,44
SÃO DOMINGOS ARAGUAIA	170.297-1	83.953,12
SÃO DOMINGOS CAPIM	170.073-1	74.076,28
SÃO FÉLIX XINGU	170.063-4	424.704,02
SÃO FRANCISCO PARÁ	170.015-4	64.199,44
SÃO GERALDO ARAGUAIA	170.067-7	133.337,31
SÃO JOÃO DA PONTA	170.679-9	54.322,61
SAO JOAO PIRABAS	170.090-1	64.199,44
SÃO JOÃO ARAGUAIA	170.023-5	69.137,86
SÃO MIGUEL GUAMÁ	170.002-2	123.460,47
SÃO SEBASTIÃO B VISTA	170.049-9	69.137,86
SAPUCAIA	170.672-1	93.829,96
SENADOR JOSÉ PORFÍRIO	170.080-4	98.768,38
SOURE	170.600-4	79.014,70
TAILÂNDIA	170.099-5	325.935,64
TERRA ALTA	170.277-7	59.261,03